

Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 06/2019

DIVULGA LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução CMDCA Nº 04/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, torna público que as provas objetivas e de redação serão aplicadas no dia 07 de Julho de 2019 (domingo) no seguinte local e horário:

LOCAL E HORÁRIO:

1) ESCOLA MUNICIPAL BRANDINO SEVERO BATISTA (BLANDINO)

Endereço: Praça Castro Alves, SN, Centro, Lajedão – Ba.

Horário: 13:00 às 18:00 horas (tarde)

Abertura dos Portões: 12:00 horas.

Fechamento dos Portões: 13:00 horas.

REGULAMENTO NO DIA DA PROVA:

- I. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial válido com foto.
- II. Ao chegar no local de prova, o candidato deve se dirigir as salas e localizar em qual sala consta seu nome na lista, entregar documento oficial com foto para confirmação dos dados e assinar a lista após a confirmação das informações.
- III. O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda

1

Prefeitura Municipal de Lajedão

eletrônica, notebook, tablete, macbook, netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

- IV. Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá **desligar** e, se possível, retirar a bateria, o aparelho será etiquetado e entregue após o candidato finalizar as provas. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do processo, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.
- V. Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.
- VI. É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

Lajedão - Bahia, 11 de junho de 2019.

Jessica Oliveira Chaves
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral